



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Direção Regional dos Recursos Florestais

João Reis

AVISO

1 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril, e 13/2019/A, de 07 de junho, e 12/2018/A, de 22 de outubro, e face ao disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público – Açores (<https://bep.azores.gov.pt>), procedimento concursal comum para o preenchimento de 26 (vinte e seis) lugares na categoria de Mestre Florestal, da carreira de mestre-florestal da Região Autónoma dos Açores, a afetar ao Serviço Florestal de Santa Maria (03 lugares), Serviço Florestal de Ponta Delgada (07 lugares), Serviço Florestal da Terceira (04 lugares), Serviço Florestal de São Jorge (02 lugares), Serviço Florestal do Faial (04 lugares) e Serviço Florestal do Pico (06 lugares), autorizado por despacho do Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 20 de outubro de 2021.

2 – Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril, e 13/2019/A, de 07 de junho, e 12/2018/A, de 22 de outubro; Decretos Legislativos Regionais n.ºs 50/2006/A, de 12 de dezembro e 49/2006/A, de 11 de dezembro, ambos alterados e republicados pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro e 33/2010/A, de 18 de novembro; Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de dezembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de outubro; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro; Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/A, de 17 de agosto; Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho, e Despacho Normativo n.º 37/2003, de 30 de outubro.

3 – Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Direção Regional dos Recursos Florestais

empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 – O procedimento é válido para os postos de trabalho referenciados no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

6 – Local de trabalho: consideram-se como locais de trabalho as áreas afetadas à jurisdição de cada Serviço Florestal para os quais é aberto o presente procedimento.

7 – As funções a desempenhar pelo pessoal da carreira de guarda-florestal da Região Autónoma dos Açores, são as previstas no artigo 5.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/A, de 17 de agosto, e no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2020/A, de 14 de agosto.

8 – Posicionamento Remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 10.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/A, de 17 de agosto.

9 – Âmbito de Recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, possuam, para além dos requisitos previstos no artigo 17.º da citada lei, pelo menos 12 anos na categoria de guarda-florestal e avaliação de desempenho adequado ou superior, ou, no caso dos candidatos a que seja aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/A, de 17 de agosto, pelo menos 12 anos na carreira de guarda-florestal e avaliação de desempenho adequado ou superior.

10 – Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, anexo ao presente aviso, podendo ser entregues pessoalmente no período normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional dos Recursos Florestais ou para os Serviços Florestais sedeados em qualquer uma das ilhas, cujo endereço se encontra disponível no Portal de Internet da Direção Regional dos Recursos Florestais, que pode ser acedido em: <http://drmf.azores.gov.pt/>.

Paul Almeida



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Direção Regional dos Recursos Florestais

10.1 – Só é admissível apresentação de candidatura em suporte de papel, conforme formulário em anexo, disponível na página eletrónica, em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>.

10.2 – Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados, deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional que possui;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos da habilitação académica, formação profissional e da experiência profissional que possui;
- c) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.


10.3 – Os candidatos que possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado com a Direção Regional dos Recursos Florestais estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, bem como, a declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa ou as funções que exerce nesse serviço, assim como a respetiva avaliação do desempenho, sendo esta mesma declaração oficiosamente entregue ao júri pelo respetivo serviço de pessoal.

11 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 – Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pela forma prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

13 – Os candidatos admitidos, bem como os aprovados em cada método de seleção, serão convocados para a realização do método seguinte, pela forma prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução citada no ponto anterior.

14 – Métodos de seleção: nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/A, de 17 de agosto, os métodos de seleção a utilizar, são os seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Direção Regional dos Recursos Florestais

- a) Curso de Formação Específico (CF), regulado pelo Despacho Normativo n.º 37/2003, de 30 de outubro;
- b) Avaliação Curricular (AC).

14.1 – O Curso de Formação Específico terá uma classificação de 0 a 20 valores, através da realização de uma prova de conhecimentos escrita, baseada no conteúdo programático constante do Anexo 1 ao Despacho Normativo n.º 37/2003, de 30 de outubro, constituída por duas partes, uma componente de direito e uma componente técnica, resultando a sua classificação da ponderação da média aritmética simples das duas componentes da prova, sendo a mesma arredondada até às centésimas.

14.2 - Na avaliação curricular (AC) ponderar-se-ão, equitativamente, os seguintes critérios de avaliação:

- a) Habilitação Literária (HL);
- b) Formação Profissional (FP);
- c) Experiência Profissional (EP);
- d) Avaliação do Desempenho (AD).

15 – A Valoração Final (VF) dos candidatos é traduzida numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = \frac{CF+AC}{2}, \text{ em que:}$$

VF = Valoração Final;

CF= Curso de Formação Específico;

AC = Avaliação Curricular.

16 – Aos candidatos a que se aplique o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/A, de 17 de agosto não será aplicado como método de seleção o Curso de Formação Específico, sendo a sua Valoração Final correspondente apenas à avaliação obtida na Avaliação Curricular.

17 - Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios previstos no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

18 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que, não estando abrangidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 14.º do anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/A, de 17 de agosto, não compareçam ao método de seleção Curso de Formação Específico, bem como os que obtenham um valor inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nem a classificação final.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Direção Regional dos Recursos Florestais

19 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das sedes dos Serviços Florestais para os quais se encontram abertas as vagas.

20 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pela forma prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação, aprovado pelo Despacho n.º 283/2019, de 11 de março, disponível na página eletrónica, em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>.

21 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na BEP-Açores e afixada em local visível e público das sedes dos Serviços Florestais para os quais se encontram abertas as vagas.

22 – Nos termos da alínea t) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

23 – Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público – Açores (<https://bep.azores.gov.pt>) e afixado em local visível e público nas sedes dos Serviços Florestais para os quais se encontram abertas as vagas.

24 – O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente:

- José Fernando Pimentel Mendes, Técnico Superior.

Vogais efetivos:

- Anabela de Miranda Isidoro, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
- Cecília Maria da Costa Ventura, Técnica Superior.



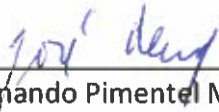
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Direção Regional dos Recursos Florestais

Vogais Suplentes:

- Manuel Melo Cabral de Sousa Leitão, Chefe de Divisão da Divisão da Caça, Pesca e Parques;
- Elsa Susana de Sousa Dimas Silva, Diretora do Serviço Florestal do Nordeste.

Ponta Delgada, 10 de novembro de 2021.

O Presidente do Júri



(José Fernando Pimentel Mendes)

Anexo: Formulário de candidatura ao procedimento concursal.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Código da publicação do procedimento

(número oferta BEPA)

Código de candidato

A preencher pelo empregador público

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira _____ Categoria _____

Área de atividade _____

Vínculo de Emprego Público por tempo indeterminado

Vínculo de Emprego Público por tempo determinado (a termo resolutivo certo)

Vínculo de Emprego Público por tempo determinável (a termo resolutivo incerto)

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento: / / Género: Masculino Feminino

Nacionalidade:

Nº de Identificação Fiscal:

Morada:

Código Postal: · Localidade _____

Telefone: Telemóvel:

Endereço eletrónico: _____

2. NÍVEL HABILITACIONAL

Assinale o quadrado apropriado:

- 01** Menos de 4 anos de escolaridade
- 02** 4 anos de escolaridade (1.º ciclo do ensino básico)
- 03** 6 anos de escolaridade (2.º ciclo do ensino básico)
- 04** 9.º ano (3.º ciclo do ensino básico)
- 05** 11.º ano
- 06** 12.º ano (ensino secundário)
- 07** Curso de educação e formação/ profissional/ de aprendizagem/de ensino artístico especializado/de especialização tecnológica/ Outro(s)

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

- 08** Bacharelato
- 09** Licenciatura
- 10** Pós-graduação
- 11** Mestrado
- 12** Doutoramento
- 13** Habilitação ignorada

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

2.1 Identifique o curso e /ou área de formação, assim como o nível de qualificação conferido:

2.2 Indique cursos de pós-graduação, mestrado ou doutoramento:

3. SITUAÇÃO JURÍDICO/ FUNCIONAL DO TRABALHADOR

3.1 Titular de vínculo de emprego público?

Sim Não

3.2- Em caso negativo passe diretamente ao ponto 4. deste formulário.

Em caso afirmativo, especifique qual a sua situação:

3.2.1- Nomeação	Definitiva	<input type="checkbox"/>
	Transitória por tempo determinado	<input type="checkbox"/>
	Transitória por tempo determinável	<input type="checkbox"/>
3.2.2- Contrato	Tempo indeterminado	<input type="checkbox"/>
	Tempo determinado	<input type="checkbox"/>
	Tempo determinável	<input type="checkbox"/>
3.2.3- Situação atual	Em exercício de funções	<input type="checkbox"/>
	Em licença	<input type="checkbox"/>
	Em situação de regime excecional (artigo 7.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio)	<input type="checkbox"/>
	Em Situação de requalificação	<input type="checkbox"/>
	Outra	<input type="checkbox"/>

3.2.4 Órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções:

3.2.5 Carreira e categoria detidas:

3.2.6 Atividade exercida ou que por último exerceu no órgão ou serviço:

3.2.7 Avaliação de desempenho (não superior a 2 ciclos avaliativos):

Ciclo avaliativo

Menção quantitativa

Ciclo avaliativo

Menção quantitativa

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS

4.1 Funções exercidas, diretamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata:

Funções	Data	
	Início	Fim

4.2 Outras funções e atividades exercidas:

5. FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SUBSTITUTIVA DO NÍVEL HABILITACIONAL EXIGIDO

5.1 No caso de a publicação permitir a candidatura sem o grau académico exigido, indique a formação ou experiência profissional substitutiva.

6. REQUISITOS DE ADMISSÃO

"Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e, se for o caso, os requisitos que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente."

Sim

Não

7. NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Caso lhe tenha sido reconhecido, legalmente, algum grau de incapacidade, indique se necessita de meios / condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

8. DECLARAÇÃO

"Declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas".

Localidade: _____

Data: _____

Assinatura

Documentos que anexa à candidatura:

Currículo

Certificado de habilitações

**Comprovativos de formação
(Quantidade: _____)**

Declaração (*)

Outros:

(*) Declaração comprovativa de vínculo de emprego público previamente estabelecido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição e nível remuneratório que detém nesta data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.